

MENSAGEM Nº 018/2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos o prazer de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 427, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

O Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – para o decênio 2014/2024, foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025, por meio da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Este Município aprovou o seu Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 pela Lei nº 427, de 18 de junho de 2015. Como o Plano Municipal de Educação vence este ano em junho de 2025, o Município deve aprovar uma lei prorrogando-o antes de seu vencimento, enquanto aguardamos a aprovação do novo plano nacional que servirá de base para a elaboração dos planos municipais de educação.

Desta forma, esperamos que os nobres colegas Vereadores aprovem este Projeto de Lei. Deste modo, vimos solicitar desta augusta Casa Legislativa e aos nobres edis a compreensão no sentido de aprovar o presente projeto de lei.

Ao ensejo e ao tempo de renovar expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, requiro desta forma seja atribuído ao processo legislativo o **REGIME DE URGÊNCIA**, para que a apreciação do Projeto.

Sendo assim, face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS DE 06 DE JUNHO DE 2025.



PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

RECEBI EM.
09/06/2025
Esteliane Rodrigues



PROJETO DE LEI N.º 018/2025

“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 427, DE 18 DE JUNHO DE 2015.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHORÓ – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Choró, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica Prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 427, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS DE 06 JUNHO DE 2025.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO